



Semana: 23 a 27 de outubro de 2017

Números da semana:

STF:

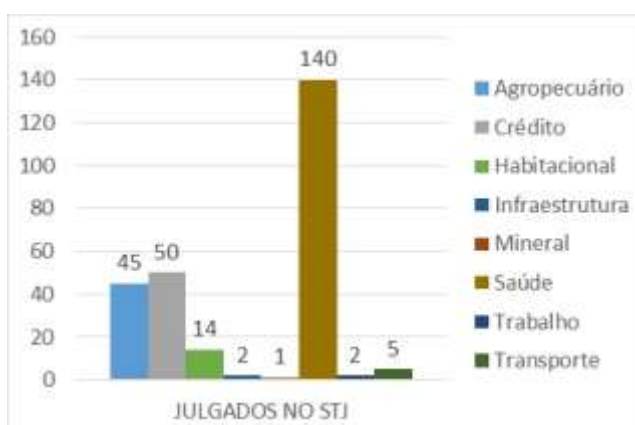
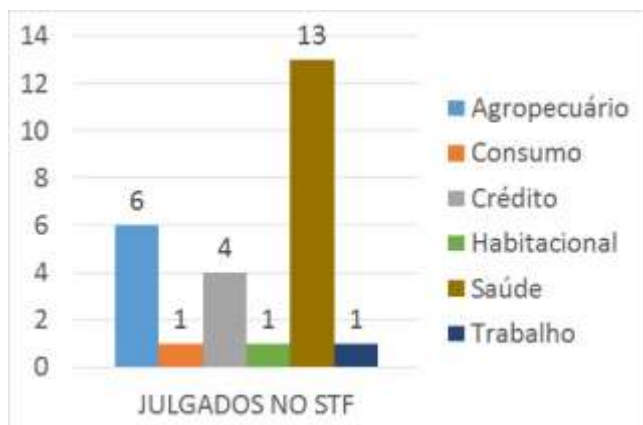
Recursos distribuídos: 0

Recursos julgados: 26

STJ:

Recursos distribuídos: 183

Recursos julgados: 259



## Destaque



### Semana de decisões positivas para as cooperativas de transporte nos tribunais.

Na semana passada, o cooperativismo de transporte obteve importantes pronunciamentos do Poder Judiciário sobre seus regimes societário e tributário.

No [Tribunal Superior do Trabalho \(TST\)](#), uma cooperativa de transportadores autônomos teve reconhecida a integridade e legalidade da relação societária mantida com seus associados, no caso concreto de um cooperado que ingressou com reclamação trabalhista, pleiteando o reconhecimento de vínculo empregatício com a cooperativa.

O TST, em irretocável decisão, reforçou a licitude da prestação de serviços terceirizados pela cooperativa, reproduzindo os termos do acórdão regional, que afirmou a “não apenas a ausência de subordinação do empregado, como também que a contraprestação percebida era muito

superior ao piso da categoria de motorista e, ainda, que a cooperativa tinha ampla autonomia para prestar serviços para várias empresas.”.

Além disso, o tribunal identificou no caso dos autos elementos típicos da relação cooperativa, para afastar a caracterização do vínculo empregatício. Neste sentido, a ementa do julgado expressamente consignou que *“em que pese o Autor insista na tese de fraude na formação da cooperativa reclamada, consta do acórdão regional que ele não só participou de sua fundação, como atuou ativamente em sua condução durante onze anos, usufruindo de todas as prerrogativas de cooperado, nos termos da Lei 5.764/71, tendo recebido, inclusive, participação nas sobras operacionais da cooperativa”*.

Para comentar o precedente, convidamos a advogada cooperativista lally Crislange Carmo Gomes. Ela é pós graduanda em Gestão de Cooperativas, pela Escoop, membro da Comissão de Direito Cooperativo da OAB/BA e responde, atualmente, pela gerência geral e assessoria jurídica do Sindicato e Organização das Cooperativas no Estado da Bahia - OCEB.

**Comentário:** *“A r. decisão da 5ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho reporta tamanha a relevância do Cooperativismo como fonte de melhores condições de trabalho e renda para o seu associado. A construção do acórdão demonstra entendimento da concepção das Sociedades Cooperativas, expondo situações e ocorrências que são essencialmente cooperativistas, a exemplo da participação do Reclamante na constituição da Cooperativa, sua atuação nos órgãos de Administração e Fiscal, além do recebimento sobras. A decisão da 5ª Turma do TST nos conduz à compreensão de que os princípios norteadores do cooperativismo foram basilar para a manutenção da r. decisão do Regional. Posto que, partindo da concepção das sociedades cooperativas onde os sócios se organizam de forma voluntária para alcançar objetivo comum, inexistente qualquer indicio de atividade subordinada.*



**lally Crislange Carmo Gomes**

Assessora Jurídica da OCEB

*No mesmo sentido, o reconhecimento da autonomia e independência na atuação da Cooperativa foi, também, utilizado para elidir o reconhecimento de vínculo pretendido. Além disso, o destaque dado ao montante do repasse recebido pelo Reclamante, “muito superior ao piso da categoria”, norteou o entendimento do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, evidenciando, neste ponto, a força do Cooperativismo. Assim, sob o olhar do advogado cooperativista, que tanto objetiva disseminar a lúdima compreensão do movimento cooperativo no nosso país, observar que nesta honrosa decisão a fundamentação apresentada tem como pilares os*

*princípios, valores e conceitos contidos na Política Nacional do Cooperativismo e na recente lei do Cooperativismo de Trabalho, nos permite evidenciar que as Cooperativas Legais estão, cada vez mais, se destacando dentro da nossa sociedade. Aqui a vitória é do Cooperativismo!"*

---

Outro julgado de destaque para as cooperativas de transporte vem do [Tribunal Regional Federal da 2ª Região \(TRF2\)](#) e trata da tributação dos atos praticados entre cooperado e cooperativa. Na visão do tribunal, tratando-se de atos cooperativos típicos, na forma definida pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), não há que se falar em incidência de Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS.

Quem comenta a decisão é o advogado cooperativista Arlan Simões Taufner. Ele é advogado e assessor jurídico do Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Espírito Santo - OCB/ES, é especializado em Direito Marítimo e Direito Portuário pela Faculdade de Direito de Vitória (FDV), foi assessor especial da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano (Sedurb/ES) e foi assessor técnico do Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Espírito Santo (Procon/ES).

**Comentário:** *"Coerente, assim podemos classificar o Acórdão proferido pela 4ª turma especializada do TRF-2 nos autos em comento, que afastou a incidência da COFINS, retratando uma necessária lucidez jurídica, mesmo que tardia (juízo de retratação), conferindo o adequado tratamento ao ato Cooperativo puro e simples, praticado entre cooperados e cooperativas, bem como entre cooperativas associadas, na execução do seu objetivo. A cumulação do entendimento do STJ e da decisão do TRF-2 e seus reflexos no processo em xeque, dão força às posições defendidas pela OCB em âmbito nacional e, principalmente, no estado do Espírito Santo, onde, aos poucos, se consegue aferir a evolução do entendimento de juízes, promotores e auditores a respeito das especificidades técnicas do Direito Cooperativista, permitindo a transposição de verdadeiras muralhas e entraves impostos pelos entes federativos tributadores. Entretanto, é necessário, mesmo que de forma breve e superficial, contextualizar o que nos faz comemorar uma decisão dessa natureza." Para acessar a íntegra do comentário, clique [aqui](#).*



**Arlan SimõesTaufner**

Assessor Jurídico da OCB/ES

---

**Pauta do Supremo Tribunal Federal do mês de novembro traz temas de interesse das cooperativas.**

O Supremo Tribunal Federal liberou, na semana passada, a pauta de julgamentos do mês de novembro. Dentre os recursos incluídos em pauta, dois são de especial relevância às cooperativas agropecuárias e de saúde.

No dia 08 de novembro foi novamente designada o prosseguimento do julgamento das ADIs nºs 4.901, 4.902, 4.903 e 4.937 e da ADC 42, que discutem a constitucionalidade da Lei nº 12.651/12, o novo Código Florestal. A primeira etapa do julgamento já foi notícia no [informativo](#), veiculado no dia 18 de setembro de 2017, oportunidade em que se divulgou a atuação do Sistema OCB, que atua na condição de *amicus curiae* nas citadas ações.

Já no dia 30 de novembro está pautado para julgamento o Recurso Extraordinário 597.064, que discute a constitucionalidade da obrigação introduzida na Lei nº 9.656/98 e imposta às operadoras de planos de saúde de pagar despesas arcadas pelo Estado quando um de seus beneficiários - um usuário do plano - for atendido em algum estabelecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.

O Sistema OCB seguirá acompanhando e noticiando os andamentos das discussões judiciais no âmbito do STF sobre estes e outros temas de interesse das sociedades cooperativas.

## Principais decisões



### Superior Tribunal de Justiça

**Assunto: Ilegitimidade ativa do cooperado para propositura de ação de prestação de contas relacionada aos atos de natureza administrativa/gestão da sociedade.**



**DECISÃO:** (...) Quanto à legitimidade e ao interesse de agir de ex-cooperativado para exigir a prestação das contas da cooperativa de trabalho médico, ora recorrente, o col. Tribunal a quo manteve a sentença de procedência da ação, nos seguintes termos:

*"Ação de prestação de contas movida por ex-cooperado contra a Unimed de Adamantina-Cooperativa de Trabalho Médico ante a discordância do valor que a ré entende como devido em razão de seu desligamento. A r. sentença de fíis.288/290, cujo relatório se adota, condenou a ré a prestar contas em vinte dias, sob pena de não lhe ser lícito impugnar as que o autor apresentar, condenando-a nas verbas de sucumbência.*

(...)

*Cabe aplicar o artigo 252 do Regimento Interno deste Tribunal, endossando-se integralmente a respeitável sentença que não merece qualquer reparo. Nesta primeira fase da ação, decide-se pela obrigatoriedade ou não de se prestar contas. No caso dos autos, correto o entendimento pela necessidade da prestação de contas, que deverá ser*

*feita na forma mercantil (art. 917 do CPC), em razão da discordância do autor quanto ao valor que a ré afirma ter ele direito (fls. 15/17)." (e-STJ fls. 333/334) - (grifou-se)*

(...)

É bem sabido que a jurisprudência desta Corte Superior consolidou o entendimento de que carecem de interesse de agir os cooperados para buscar em juízo a prestação de contas da administração da sociedade cooperativa, pois tal ato é submetido a aprovação da Assembleia Geral, e relaciona-se com a gestão de interesses dos próprios cooperados integrantes da sociedade.

...

Relativamente à prestação de contas da administração/gestão da sociedade cooperativa, cumpre observar a jurisprudência desta Corte no sentido de que "Os cooperados, individualmente ou em grupos, não têm legitimidade ativa para exigir da cooperativa prestação de contas, que é feita ao órgão previsto em lei para tomá-las, no caso a assembléia geral, que as examinou e aprovou, determinando o rateio respectivo do passivo" (REsp n. 327.108/DF, relator Ministro ALDIR PASSARINHO JÚNIOR, DJe de 23/8/2004, grifou-se). De igual modo, veja-se também os seguintes julgados: REsp n. 1.102.688/RS (Rel. MASSAMI UYEDA, DJe de 19/10/2010); REsp 400.645/DF (Rel. Ministro BARROS MONTEIRO, QUARTA TURMA, julgado em 15/02/2005, DJ 28/03/2005); REsp 513.012/DF, Rel. Ministro CESAR ASFOR ROCHA, QUARTA TURMA, julgado em 18/11/2003, DJ 26/04/2004).

Ocorre que nem sempre a causa de pedir do cooperado está relacionada a atos de natureza administrativa, ou de gestão, de órgãos integrantes da cooperativa, mas, sim, a uma relação jurídica individual entre este e a referida entidade. Nessa hipótese, a prestação de contas buscada pelo associado consiste na defesa de seu interesse patrimonial próprio frente à cooperativa, originado de um negócio jurídico bilateral, o que é equivalente, inclusive, a um ato realizado entre a entidade e um terceiro não cooperado, como ocorre quando há a entrega de produtos para serem comercializados por cooperativas agrícolas.

Assim, é importante realizar a devida distinção entre a prestação de contas exigida por indivíduo enquanto integrante da sociedade, e relativa ao interesse geral societário, daquela que diz respeito a uma relação de interesse privado do cooperado (ou de terceiro não cooperado) cuja prestação de contas não está vinculada a um ato de responsabilidade da Assembleia Geral. Em conclusão, na segunda hipótese não há como se aplicar o entendimento jurisprudencial desta Corte acima referido, pois trata-se de situação fático-jurídica de natureza distinta.

...

No caso dos autos, verifica-se que a causa de pedir do autor não está relacionada a uma relação jurídica individual entre este e a referida entidade, e sim a atos de natureza administrativa, ou de gestão, de órgãos integrantes da cooperativa.

...

Como se pode observar, o pleito do autor consiste na apresentação dos demonstrativos fiscais da entidade, relativos a movimentação de todos os outros cooperados, cooperativa, ano a ano, desde a constituição da cooperativa. Em suma o autor busca as contas relativas aos atos de gestão e administrativos da cooperativa.

Ausente, por conseguinte, a legitimidade e o interesse de agir do autor, motivo pelo qual merece ser reformado o aresto recorrido.

...

Ante o exposto, com base no art. 253, II, parágrafo único, "c", do RISTJ, conheço do agravo para dar provimento ao recurso especial, para determinar a extinção do processo, em razão da ilegitimidade ativa ad causam e da ausência de interesse de agir. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e mantenho a verba honorária fixada na sentença de 15% (quinze por cento) do valor dado à causa.

(STJ, AREsp nº 828.831/SP, Rel. DES. CONV. TRF5 LÁZARO GUIMARÃES, QUARTA TURMA, DJe 23/10/2017)

Clique e acesse  
a decisão na íntegra



## Assunto: Legalidade da garantia prestada por aval na Cédula de Crédito Rural.



AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE EXONERAÇÃO DE AVAL - DECISÃO MONOCRÁTICA QUE DEU PROVIMENTO AO RECURSO ESPECIAL A FIM DE DECLARAR VÁLIDA A GARANTIA PRESTADA POR AVAL NA CÉDULA DE CRÉDITO RURAL. IRRESIGNAÇÃO DO AUTOR. 1. "Admite-se o aval nas cédulas de crédito rural, pois a vedação contida no § 3º do art. 60 do Decreto-Lei 167/1967 não alcança o referido título, sendo aplicável apenas às notas e duplicatas rurais. Precedentes das Terceira e Quarta Turmas do Superior Tribunal de Justiça." (Cf. AgRg no AREsp 741.088/RS, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 20/10/2015, DJe 23/10/2015) 2. Agravo interno desprovido.

(STJ, REsp nº 1.631.735/RS, Rel. Ministro MARCO BUZZI, QUARTA TURMA, DJe 25/10/2017)

Clique e acesse  
a decisão na íntegra



## Assunto: Não incidência do PIS e da Cofins sobre atos cooperativos típicos.



TRIBUTÁRIO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ESPECIAL. NÃO INCIDÊNCIA DO PIS E DA COFINS NOS ATOS COOPERATIVOS TÍPICOS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA FAZENDA NACIONAL REJEITADOS. 1. Os Embargos de Declaração destinam-se a suprir omissão, afastar obscuridade, eliminar contradição ou corrigir erro material no julgado. 2. No caso em apreço, o acórdão embargado é claro ao afirmar que a 1ª. Seção desta Corte, ao apreciar os Recursos Especiais 1.141.667/RS e 1.164.716/MG, julgados sob o rito do art.543-C do CPC, concluiu que não incide a contribuição destinada ao PIS/COFINS sobre os atos cooperativos típicos realizados pelas cooperativas. 3. Embargos de Declaração da FAZENDA NACIONAL rejeitados.

(STJ, REsp nº 1.144.524/RS, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, DJe 26/10/2017)

Clique e acesse  
a decisão na íntegra



## Assunto: Legalidade da garantia prestada por aval na Cédula de Crédito Rural.



AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE EXONERAÇÃO DE AVAL - DECISÃO MONOCRÁTICA QUE DEU PROVIMENTO AO RECURSO ESPECIAL A FIM DE DECLARAR VÁLIDA A GARANTIA PRESTADA POR AVAL NA CÉDULA DE CRÉDITO RURAL. IRRESIGNAÇÃO DO AUTOR. 1. "Admite-se o aval nas cédulas de crédito rural, pois a vedação contida no § 3º do art. 60 do Decreto-Lei 167/1967 não alcança o referido título, sendo aplicável apenas às notas e duplicatas rurais. Precedentes das Terceira e Quarta Turmas do Superior Tribunal de Justiça." (Cf. AgRg no AREsp 741.088/RS, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 20/10/2015, DJe 23/10/2015) 2. Agravo interno desprovido.

(STJ, REsp nº 1.638.996/RS, Rel. Ministro MARCO BUZZI, QUARTA TURMA, DJe 26/10/2017)

Clique e acesse  
a decisão na íntegra



**Assunto: Legalidade da negativa pelo Plano de Saúde no fornecimento de medicamento não registrado na ANVISA.**



RECURSO ESPECIAL. CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. PLANO DE SAÚDE. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO IMPORTADO NÃO REGISTRADO NA ANVISA. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.

(STJ, REsp nº 1.659.671/SP, Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, TERCEIRA TURMA, DJe 26/10/2017)

Clique e acesse  
a decisão na íntegra



**Assunto: Inexigibilidade da Taxa de Saúde Suplementar, prevista no art. 20, I, Lei n. 9.961/2000.**



DECISÃO: (...) Na origem, trata-se de Mandado de Segurança impetrado pela parte ora recorrente, com o objetivo de afastar a cobrança da Taxa de Saúde Suplementar, instituída pela Lei 9.961/2000, ao fundamento de que a referida exigência incorre em vícios de ilegalidade e inconstitucionalidade.

Julgada improcedente a demanda, recorreu a parte autora, restando mantida a sentença pelo Tribunal local.

...

In casu, o Tribunal de origem entendeu que a Lei 9.961/2000 instituiu validamente a Taxa de Saúde Suplementar, com base nos seguintes fundamentos:

...

Verifica-se que o entendimento firmado pelo Tribunal a quo se encontra dissonante da jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça sobre o tema, no sentido de que é inexigível a Taxa de Saúde Suplementar, uma vez que sua base de cálculo teria sido determinada pelo art. 3º da Resolução RDC 10/2000, em contrariedade ao princípio da legalidade estrita, previsto no art. 97 do CTN.

...



Ante o exposto, com fundamento no art. 255, § 4º, III, do RISTJ, dou provimento ao Recurso Especial para reconhecer a ilegalidade da exigência da Taxa de Saúde Suplementar.

(STJ, REsp nº 1.702.741/RJ, Rel. Ministro ASSUETE MAGALHÃES, SEGUNDA TURMA, DJe 27/10/2017)

Clique e acesse  
a decisão na íntegra



**Assunto: Legalidade da negativa pelo Plano de Saúde no fornecimento de medicamento não registrado na ANVISA.**



SAÚDE. PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO SEM REGISTRO NA ANVISA. ENTENDIMENTO CONTRÁRIO A JURISPRUDÊNCIA DO STJ. SÚMULA 83/STJ. 1. Determinar judicialmente o fornecimento de fármacos importados, sem o devido registro no órgão fiscalizador competente, implica em negar vigência ao art. 12 da Lei 6.360/76. 2. O acórdão recorrido que contraria a orientação firmada pela jurisprudência do STJ deve ser reformado. 3. Recurso especial conhecido e provido.

(STJ, REsp nº 1.671.348/SP, Rel. Ministro NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, DJe 26/10/2017)

Clique e acesse  
a decisão na íntegra



## Giro nos Tribunais Estaduais

**Assunto: Legalidade da capitalização de juros em periodicidade inferior a um ano, desde que pactuada.**



RECURSO DE APELAÇÃO - REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO - PARCIAL CONHECIMENTO POR AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL - PERIODICIDADE DE CAPITALIZAÇÃO. 01. Não há interesse recursal quando a sentença decide de acordo com a pretensão do apelante. 02. É legal a estipulação da capitalização de juros com periodicidade inferior a um ano em contratos celebrados após 31.3.2000, data da publicação da Medida Provisória n. 1.963-17/2000 (em vigor como MP 2.170-36/2001), desde que pactuada. Recurso conhecido de parte e não provido.

(TJMS. Apelação n. 0065712-41.2011.8.12.0001, Campo Grande, 2ª Câmara Cível, Relator (a): Des. Wilson Bertelli, j: 25/10/2017, p: 26/10/2017)

---

**Assunto: Inexistência de responsabilidade de cooperativa por acidente ocorrido em seu estabelecimento quando indemonstrado que a mesma praticou o ato ilícito causador do acidente.**



AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS - QUEDA DO CONSUMIDOR EM SUPERMERCADO - RESPONSABILIDADE CIVIL NÃO CONFIGURADA - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO FATO CONSTITUTIVO DO DIREITO DO AUTOR - NÃO COMPROVADO O ATO ILÍCITO PRATICADO PELA REQUERIDA - MAJORAÇÃO DOS HONORÁRIOS EM SEDE RECURSAL. 1. Controvérsia centrada na discussão sobre a responsabilidade civil da requerida em razão de queda sofrida pela autora no estabelecimento comercial da ré. 2. Não obstante ser objetiva a responsabilidade civil do supermercado em razão de acidente ocorrido dentro do seu estabelecimento comercial, cabe ao consumidor, nos termos do art. 373, inc. I, do CPC/2015, a obrigação de provar a existência do ato ilícito praticado pela empresa, bem como o nexo causal com o alegado prejuízo sofrido. 3. In casu, não restou comprovado o ato ilícito praticado pela ré, pelo que deve ser mantida a improcedência dos pedidos iniciais. 4. No âmbito recursal, os honorários de sucumbência deverão ser majorados se a parte que deu causa à demanda recursal for sucumbente (art. 85, §§ 2.º, 3.º e 11, do Código de Processo Civil/15). 5. Apelação conhecida e não provida.

(TJMS. Apelação n. 0800145-32.2014.8.12.0031, Caarapó, 2ª Câmara Cível, Relator (a): Des. Paulo Alberto de Oliveira, j: 25/10/2017, p: 26/10/2017)

---

**Assunto: Impossibilidade de imposição à operadora de plano de saúde, sem previsão contratual, do custeio de cuidador em tempo integral.**



DIREITO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA. PLANO DE SAÚDE. HOME CARE. TUTELA ANTECIPADA INDEFERIDA PELO JUÍZO A QUO. AUSENTES OS REQUISITOS AUTORIZADORES, PROBABILIDADE DO DIREITO E PERIGO DE DANO. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO MANTIDA.

1. A agravante, não obstante deveras debilitada, vem recebendo o atendimento domiciliar regularmente fornecido pela operadora de seu plano de saúde (Unimed Lar), não se verificando, prima facie, que corra qualquer risco de agravamento em sua condição física decorrente do indeferimento do pleito antecipatório.

2. Ademais, pondere-se, o que se infere dos autos, aos menos neste estágio de cognição sumária, é que o pleito visa, antes de tudo, trazer um desejado alívio aos familiares na pesada carga de cuidados rotineiros com a agravante, isto por imposição à agravada, sem previsão contratual, de custear um cuidador 24h, não se podendo inferir, estreme de dúvidas, na documentação acostada,

que a agravante necessite, de fato, obter um suporte médico intensivo imprescindível à preservação ou melhora de seu quadro clínico.

3. A antecipação dos efeitos da tutela tem como característica a provisoriedade, resultando deferida somente diante de prova inequívoca, capaz de convencer da verossimilhança da alegação e, havendo fundado receio de dano de difícil reparação, o que não ocorre in casu.

4. Consta nos documentos acostados nos autos da ação principal n.º 0103418-16.2017.8.06.0001, que a agravante vem recebendo atendimento médico domiciliar (Unimed Lar), inexistindo qualquer referência documental a risco de piora do quadro da agravante na hipótese de não fornecimento do serviço solicitado.

5. Agravo conhecido e improvido.

(TJCE; Agravo de Instrumento n.º 0622646-20.2017.8.06.0000; Relator(a): MARLUCIA DE ARAÚJO BEZERRA - PORT 1.713/2016; Comarca: Fortaleza; Órgão julgador: 3ª Câmara Direito Privado; Data do julgamento: 25/10/2017; Data de registro: 25/10/2017)

**Assunto: Impossibilidade de afastamento, em sede de liminar, de pena aplicada a médico cooperado, ante a necessidade de dilação probatória acerca do procedimento disciplinar interno de que resultou a medida.**



AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ANULATÓRIA DE PROCEDIMENTO DISCIPLINAR INTERNO. PDI. INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA CONSISTENTE NA SUSPENSÃO DOS EFEITOS DA DECISÃO QUE APLICOU AO AGRAVANTE A PENA DE ELIMINAÇÃO DO QUADRO DE MÉDICOS COOPERADOS DA UNIMED. DECISÃO MANTIDA. INEXISTÊNCIA DOS REQUISITOS DA PROBABILIDADE DO DIREITO E PERIGO DE DANO IRREPARÁVEL OU RESULTADO ÚTIL AO PROCESSO QUE AMPAREM O AGRAVANTE. AGRAVO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

1. No caso em exame, não há elementos que predisponham imediatamente o julgador ao reconhecimento do direito alegado pelo agravante.

Isso porque, não se verifica violação flagrante ao devido processo legal, ao contraditório e ao direito à ampla defesa, o que afasta a probabilidade do direito.

2. Verifica-se em sede preliminar e ainda superficial que a cominação das penalidades pela infração disciplinar praticada pelo agravante fundou-se no exame dos fatos narrados e das provas produzidas no curso do procedimento administrativo de acordo com as normas extraídas do Estatuto Social da Cooperativa e de seu Regimento Interno.

3. Desse modo, o reexame de tais elementos demanda do Magistrado um juízo de cognição plena e exauriente, com a instauração do contraditório e a instrução probatória, não se prestando as razões recursais à formação de um juízo de verossimilhança.

(TJCE; Agravo de Instrumento n.º 0621070-89.2017.8.06.0000; Relator(a): JUCID PEIXOTO DO AMARAL; Comarca: Fortaleza; Órgão julgador: 3ª Câmara Direito Privado; Data do julgamento: 24/05/2017; Data de registro: 25/10/2017)

**Assunto: Impossibilidade de determinação, em tutela de urgência, de restituição da quantia gasta com custeio de tratamento em hospital não coberto pelo plano, ante a ausência de perigo de dano.**



AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA. ENFERMIDADE NEUROLÓGICA GRAVE. TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR REALIZADO NO HOSPITAL SÍRIO LIBANÊS ÀS EXPENSAS DO AGRAVANTE/AUTOR. PEDIDO LIMINAR PARA COMPELIR A AGRAVADA A RESTITUIR A QUANTIA GASTA COM O CUSTEIO NO NOSOCÔMIO PAULISTANO. IMPOSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DOS REQUISITOS EXIGIDOS PELO ART. 300 DO CPC.

1 - O cerne da quizila entabulada no recurso sub oculis consiste unicamente em saber de quem é o ônus de arcar com o tratamento realizado pelo agravante/autor no hospital Sírio Libanês, uma vez que todos os procedimentos médicos já foram realizados antes mesmo do pedido de tutela de urgência. O recorrente se encontra, portanto, fora de perigo e, inclusive, já está na cidade de Fortaleza, não havendo mais que se falar em risco de vida.

2 - O pleito recursal se confunde com o próprio mérito da lide, sendo insuscetível de ser apreciado nesta espécie recursal e não se pode olvidar que para a concessão da tutela provisória de urgência requerida pelo recorrente é imprescindível o atendimento aos requisitos do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora* exigidos pelo art. 300 do CPC.

3 - In casu, não há que se falar em perigo de dano haja vista o agravante já ter sido submetido aos cuidados necessários à sua saúde, consoante assentado alhures e, também, o pedido carece de plausibilidade jurídica o que obstaculiza a concessão da medida.

4 - Recurso conhecido e improvido. Decisão hostilizada mantida.

(TJCE; Agravo de Instrumento nº 0624679-80.2017.8.06.0000; Relator(a): MARIA GLADYS LIMA VIEIRA; Comarca: Fortaleza; Órgão julgador: 4ª Câmara Direito Privado; Data do julgamento: 24/10/2017; Data de registro: 24/10/2017)

**Assunto: Caracterização de dano moral *in re ipsa* pelo protesto indevido de título, ainda que a vítima seja pessoa jurídica (cooperativa).**



APELAÇÕES CÍVEIS. AÇÃO DE CANCELAMENTO DE PROTESTO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. PRELIMINAR. NECESSIDADE DE MAIOR INSTRUÇÃO

PROCESSUAL. REJEIÇÃO. MÉRITO. PESSOA JURÍDICA. PROTESTO INDEVIDO DE TÍTULO. RECONHECIMENTO. ALEGAÇÃO DE NULIDADE DA SENTENÇA ANTE A NECESSIDADE DA PRODUÇÃO DE PROVA ORAL. REJEIÇÃO. COBRANÇA INDEVIDA. NULIDADE DO TÍTULO. DANOS MORAIS. PESSOA JURÍDICA ATINGIDA. POSSIBILIDADE. SÚMULA 227 DO STJ. QUANTUM INDENIZATÓRIO. MAJORAÇÃO. ACOLHIMENTO. PROVIMENTO DO APELO DA UNICRED E DESPROVIMENTO DO RECURSO AVIADO PELA EMPRESA DEMANDADA. - O protesto indevido de título gera direito à indenização por dano moral, independentemente da prova objetiva do abalo à honra e à reputação sofrida pelo autor, ainda que este seja pessoa jurídica, com fundamento na súmula 227, do STJ, segundo a qual “A pessoa jurídica pode sofrer dano moral”. - “Nos casos de protesto indevido de título ou inscrição irregular em cadastros de inadimplentes, o dano moral configura-se 'in re ipsa', prescindindo de prova, ainda que a prejudicada seja pessoa jurídica. Precedentes específicos” (STJ, AgRg REsp 860.704/DF, Rel. Min. PAULO DE TARSO SANSEVERINO, 3ª TURMA, 12/04/2011, DJe 19/04/2011). - Segundo ordenamento jurídico pátrio, a indenização por dano moral deve ser fixada mediante prudente arbítrio, de acordo com o princípio da razoabilidade, observados a finalidade compensatória, a extensão do dano experimentado, bem como o grau de culpa, merecendo ser majorado quando se apresenta desproporcional à ofensa.

(TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 00011486220178150000, 4ª Câmara Especializada Cível, Relator DES. JOÃO ALVES DA SILVA, j. em 24-10-2017)

**Assunto: Fixação do termo final para a incidência dos encargos contratuais na data do efetivo pagamento do débito e não do ajuizamento da execução.**



Cédula de crédito bancário. Encargos moratórios contratados pelas partes desde o inadimplemento até o efetivo pagamento. Havendo inadimplência, o termo final para a cobrança dos encargos contratados não é o ajuizamento da ação executiva, mas o efetivo pagamento do débito.

(AGRAVO DE INSTRUMENTO, Processo nº 0801865-46.2017.822.0000, Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, 2ª Câmara Cível, Relator(a) do Acórdão: Des. Kiyochi Mori, Data de julgamento: 18/10/2017)

**Assunto: Inexistência de falha na prestação do serviço quanto ao dever de informar, quando as informações constam expressamente dos contratos assinados pelas partes.**



APELAÇÃO. Cooperativa habitacional CASABELLA. Consumidora que afirma ter havido falha na prestação do serviço, particularmente no que tange ao dever de informar, por parte da cooperativa, acerca das condições para liberação do crédito habitacional e das consequências de eventual desistência do contrato. Informações que constam expressamente dos contratos e informativos trazidos aos autos pela própria autora, com a sua assinatura. Falha no dever de informar não caracterizada. Pretensão da ré de reter, nos termos do contrato, valores pagos pela

autora, em decorrência da desistência, que merece acolhida parcial. Embora o contrato preveja a retenção de parcelas pagas em caso de desistência, tem-se entendido ser parcialmente inválida tal previsão, quando ultrapassa o percentual de 10% dos valores pagos a qualquer título (mensalidades, taxa de associação e multa). Dano moral à consumidora não verificado, diante da ausência de falha na prestação do serviço. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

(TJRJ. Apelação n. 0001130-50.2015.8.19.0210, Vigésima Terceira Câmara Cível/Consumidor, Relator(a): Des. Celso Silva Filho, j: 25/10/2017)

**Assunto: Não caracterização de dano moral pela negativa do médico cooperado a realizar procedimentos para os quais não esteja capacitado.**



APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - PRELIMINAR - CERCEAMENTO DE DEFESA - REJEIÇÃO - NEGATIVA DO MÉDICO COOPERADO EM REALIZAR DETERMINADOS EXAMES - RESOLUÇÃO Nº 2.005/2012 DO CFM - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA - DANOS MORAIS NÃO CARACTERIZADOS.

1- Cabe ao Magistrado indeferir as provas que não forem úteis ao julgamento do feito e determinar a produção daquelas que entender necessárias à instrução do processo e à formação de sua convicção, sem que isso implique em cerceamento de defesa.

2- A Resolução nº 2.005/2012 do Conselho Federal de Medicina regulamenta os requisitos necessários para realização dos exames de ecodopplercardiograma com fluxo de cores e teste ergométrico computadorizado em esteira, devendo o profissional médico comprovar e registrar sua capacitação (títulos e certificados) no Conselho Regional de Medicina.

3- Não comprovados os requisitos exigidos pela Resolução, a negativa do médico cooperado em realizar os exames requeridos é medida que se impõe.

4- A negativa do médico cooperado em realizar procedimentos para os quais não esteja capacitado, por si só, não enseja reparação por danos morais, sobretudo porque inexistente o ato ilícito.

(TJMG - Apelação Cível 1.0271.16.005449-7/001, Relator(a): Des.(a) Octávio de Almeida Neves (JD Convocado) , 15ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 19/10/2017, publicação da súmula em 27/10/2017)

**Assunto: Não sujeição das instituições financeiras (cooperativas) à limitação dos juros prevista na Lei de Usura.**



**APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL. REVISÃO DE CLÁUSULAS. TAXA DE JUROS. CAPITALIZAÇÃO. ENCARGOS MORATÓRIOS.** É admitida a revisão das taxas de juros remuneratórios somente em situações excepcionais, desde que caracterizada a relação de consumo e que a abusividade fique cabalmente demonstrada, ante as peculiaridades do julgamento em concreto. - Os cálculos baseados em juros de 1% ao mês não se aplicam aos bancos e instituições financeiras diante da insubordinação às normas limitadoras da Lei de Usura, contudo podem ser considerados abusivos se aplicadas taxas acima da taxa média do mercado. A capitalização mensal de juros é admitida nos contratos firmados com instituições bancárias e financeiras após a vigência da MP 1.963-17/2000, reeditada sob o n. 2.170/2001, desde que devidamente pactuada no instrumento. Em caso de inadimplência, os juros de mora devem ser limitados a 1% ao mês e a multa a 2%.

(TJMG - Apelação Cível 1.0432.12.002765-6/001, Relator(a): Des.(a) Luiz Artur Hilário , 9ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 17/10/2017, publicação da súmula em 25/10/2017)

**Assunto: Viabilidade da execução de título extrajudicial lastreada em cédula de crédito bancário, ainda que esta esteja atrelada a contrato de abertura de crédito em conta corrente na modalidade de crédito rotativo.**



APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE (LIS) - TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL - DIALETICIDADE - INOCORRÊNCIA - JUSTIÇA GRATUITA - FALTA DE INTERESSE RECURSAL - CONSTATAÇÃO - RECURSO CONHECIDO EM PARTE - EXISTÊNCIA DE EXTRATO E PLANILHA DE CÁLCULO DEMONSTRANDO A EVOLUÇÃO DO DÉBITO DESDE A EMISSÃO DA CÉDULA - PERÍCIA - NÃO REALIZAÇÃO - CERCEAMENTO DE DEFESA - NÃO OCORRÊNCIA - REVISÃO DE CLÁUSULAS - CABIMENTO - INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI 10.931/04 - IMPOSSIBILIDADE - TAXA DE JUROS QUE SUPERA EM 50% A TAXA MÉDIA DO MERCADO INFORMADA PELO BACEN - REDUÇÃO - POSSIBILIDADE - CAPITALIZAÇÃO DE JUROS - POSSIBILIDADE - CONTRATO QUE A PREVIU E PACTUADO APÓS A MP Nº 1.963-17/2000 - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - COBRANÇA - LIMITAÇÃO - SOMA DOS ENCARGOS REMUNERATÓRIOS E MORATÓRIOS PACTUADOS SEM CUMULAÇÃO COM QUALQUER OUTRO ENCARGO.

- Não há que se falar em ofensa ao princípio da dialeticidade, se a parte recorrente, em sua peça recursal, atacou suficientemente os fundamentos da sentença.

- Patente é a falta de interesse recursal da parte ao recorrer pugnando pela concessão do benefício da assistência judiciária gratuita, quando esse já lhe restou deferido, não sendo, pois, sucumbente na matéria.

- De acordo com as disposições da Lei nº 10.931/04, a cédula de crédito bancário é título de crédito, que pode lastrear execução de título extrajudicial, mesmo estando ela atrelada a contrato de abertura de crédito em conta corrente, na modalidade de crédito rotativo. Precedentes do STJ.

- Não cabe falar em cerceamento de defesa em razão de não se ter realizado prova pericial se esta se mostra totalmente dispensável para o devido desate da causa.

- A Corte deste Tribunal já se manifestou afastando a inconstitucionalidade da lei 10.931/04.
- A estipulação de juros remuneratórios superiores a 12% ao ano, por si só, não indica abusividade.
- São consideradas abusivas as taxas de juros remuneratórios que superem em 50% a taxa média praticada no mercado.
- É admitida a capitalização diária dos juros nos contratos celebrados por instituições financeiras, após 31 de março de 2000, em virtude do disposto na MP nº 1.963-17/2000, e desde que haja pactuação expressa.
- A comissão de permanência pode ser cobrada até o limite da soma da taxa de juros remuneratórios contratados com a taxa de juros de mora (limitados a 12% ao ano), se prevista, mais a multa contratual (limitada a 2%), sem cumulação com qualquer outro encargo.

(TJMG - Apelação Cível 1.0287.14.006142-8/001, Relator(a): Des.(a) Evandro Lopes da Costa Teixeira, 17ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 19/10/2017, publicação da súmula em 25/10/2017)

**Assunto: Improcedência da alegação de excesso de execução desacompanhada de memória de cálculo indicativa do valor supostamente devido.**



EMBARGOS À EXECUÇÃO. CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. PROVA PERICIAL DESNECESSÁRIA. PRELIMINAR REJEITADA. TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. LEI 10.931/04. LIQUIDEZ, CERTEZA E EXIGIBILIDADE. PRESENÇA. ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE MÉMORIA DE CÁLCULO. CDC. APLICABILIDADE. CAPITALIZAÇÃO. PREVISÃO EXPRESSA NO CONTRATO. CLÁUSULA DE VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA. INTELIGÊNCIA DO ART. 28, § 1º, III DA LEI Nº 10.931/04. CLÁUSULA EXPRESSA. LEGALIDADE RECONHECIDA.

- Não ocorre cerceamento do direito de defesa quando as provas pretendidas objetivam substituir a memória de cálculo que deveria instruir a petição inicial dos embargos à execução.
- A cédula de crédito bancário em questão preenche todos os requisitos exigidos em lei e constitui título hábil a embasar a execução, posto que dotado de certeza, liquidez e exigibilidade, não havendo que se falar em nulidade do título em questão.
- A alegação de excesso de execução deve vir acompanhada de memória de cálculo indicando o valor que a parte entende devido.
- São aplicáveis aos contratos bancários celebrados com instituições financeiras as regras do Código de Defesa do Consumidor para afastar as eventuais cláusulas abusivas.



- Constatando-se ter restado devidamente previsto no contrato, a obrigação atinente ao encargo da capitalização de juros deve ser mantida.

- A teor do art. 28, §1º, III da Lei nº 10.931/04 e diante da expressa previsão contratual, deve ser reconhecida a legalidade do vencimento antecipado da dívida.

(TJMG - Apelação Cível 1.0327.14.001791-1/004, Relator(a): Des.(a) Pedro Aleixo , 16ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 11/10/2017, publicação da súmula em 23/10/2017)

**Assunto: Impossibilidade de levantamento da quota parte integralizada antes do final de cada exercício financeiro e precedido de assembleia dos cooperados, além de aprovação do balanço de apuração de valores.**



COOPERATIVA DE CREDITO. SICOOB. PRETENSÃO DE LEVANTAMENTO DA QUOTA PARTE INTEGRALIZADA NO MOMENTO DA ASSOCIAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. OPERAÇÃO A SER REALIZADA AO FINAL DE CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO E PRECEDIDA DE ASSEMBLÉIA DOS COOPERADOS, ALÉM DE BALANÇO DE APURAÇÃO DOS VALORES. PEDIDO ILÍQUIDO. SENTENÇA DE EXTINÇÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

(TJRS, Recurso Cível Nº 71006824213, Segunda Turma Recursal Cível, Turmas Recursais, Relator: Vivian Cristina Angonese Spengler, Julgado em 23/10/2017, Publicado em 25/10/2017)

**Assunto: Possibilidade do credor de prosseguir com o feito executório mesmo existente ação revisional pretérita referente à mesma cédula de credito bancário.**



APELAÇÃO CÍVEL. NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO. EXISTÊNCIA DE AÇÃO REVISIONAL PRETÉRITA. POSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO DO DÉBITO. 1. A existência de ação de revisão de contrato não inibe o credor de prosseguir com o feito executório, devendo a instituição financeira apenas adequar o valor da dívida aos parâmetros estabelecidos no pleito revisional. Inteligência do art. 585, §1º, do Código de Processo Civil de 1973, vigente na época da interposição da presente demanda. No caso concreto, diante da improcedência da demanda de revisão das cláusulas contratuais, impõe-se a manutenção da sentença vergastada. 2. HONORÁRIOS RECURSAIS. Honorários advocatícios majorados nos termos do art. 85, §11, do Código de Processo Civil. APELO DESPROVIDO.

(Apelação Cível Nº 70074851049, Décima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Ana Lúcia Carvalho Pinto Vieira Rebout, Julgado em 19/10/2017, Publicado em 23/10/2017)

**Assunto: Inexistência de conduta ilícita por parte da instituição financeira pelo desconto de cheque clonado, reembolsado tão logo constatada a fraude.**



APELAÇÃO CÍVEL. NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. DESCONTO DE CHEQUE CLONADO. REEMBOLSO PELA DEMANDADA EFETUADO TÃO LOGO CONSTATADA A FRAUDE. INEXISTÊNCIA DE CONDUTA ILÍCITA POR PARTE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. CAUSA DE EXCLUSÃO DA RESPONSABILIDADE. A demandada acostou aos autos cópia dos extratos da conta corrente mantida pelo autor, referentes ao período do desconto do cheque "clonado", demonstrando que cinco dias após a compensação do cheque tomou conhecimento da fraude e providenciou no reembolso do valor subtraído da conta do autor. Além disso, creditou os juros atinentes à compensação. Manutenção da sentença de improcedência. APELAÇÃO IMPROVIDA.

(Apelação Cível Nº 70073548109, Décima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Guinther Spode, Julgado em 19/10/2017, Publicado em 23/10/2017)

**Assunto: Desnecessidade da juntada do contrato original em ação de execução por quantia certa, bastando a cópia da cédula de crédito bancária já acostada ao processo.**



AGRAVO DE INSTRUMENTO. NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS. AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA. CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO. JUNTADA DO CONTRATO ORIGINAL. DESNECESSIDADE. Desnecessária a determinação de juntada do instrumento contratual original, bastando a cópia da cédula de crédito bancária já acostada ao processo. Eventual exigência do contrato original somente terá utilidade caso haja dúvida quanto à adulteração do documento, nos termos do artigo 425, inciso VI, do Código de Processo Civil, que não é a situação em apreço. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO.

(Agravo de Instrumento Nº 70074632324, Décima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Ana Lúcia Carvalho Pinto Vieira Rebout, Julgado em 19/10/2017, Publicado em 23/10/2017)

**Assunto: Ausência de interesse de agir em ação de exibição de documentos configurada pelo não pagamento dos custos do serviço e pela falta de prazo razoável para o cumprimento da solicitação administrativa.**



APELAÇÃO CÍVEL - CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS - SOLICITAÇÃO EXTRAJUDICIAL INADEQUADA - AUSÊNCIA DE PRAZO RAZOÁVEL PARA ATENDIMENTO DOS PEDIDOS - NOTIFICAÇÃO QUE CONSIGNA PRAZO DE 5 DIAS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS - AUSÊNCIA COMPROVAÇÃO PAGAMENTO CUSTO DO SERVIÇO - FALTA DE INTERESSE DE AGIR CONFIGURADA -

ENTENDIMENTO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DECORRENTE DO JULGAMENTO Apelação Cível nº 1.666.450-5DO RESP 1.349.453/MS - SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

(TJPR - 16ª C.Cível - AC - 1666450-5 - Assis Chateaubriand - Rel.: Marco Antônio Massaneiro - Unânime - J. 18.10.2017, Publicado em 27/10/2017)

**Assunto: Impossibilidade de revisão de cláusulas contratuais em ação de prestação de contas.**



PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. PRESTAÇÃO DE CONTAS. SEGUNDA FASE.CONTA CORRENTE.1. OFENSA À COISA JULGADA.INEXISTÊNCIA. SENTENÇA PROFERIDA EM PRIMEIRA FASE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, QUE SE LIMITOU A VERIFICAR SE EXISTE OU NÃO O DEVER DE PRESTAR CONTAS. ANÁLISE QUANTO A LEGALIDADE OU ILEGALIDADE DE ENCARGOS COBRADOS RELEGADOS À SEGUNDA FASE.2. IMPOSSIBILIDADE DE REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS EM PRESTAÇÃO DE CONTAS. PRETENSÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DE CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS, JUROS REMUNERATÓRIOS E TAXAS E TARIFAS BANCÁRIAS.ENTENDIMENTO CONSOLIDADO PELO Apelação Cível nº 1.721.440-916ª Câmara Cível - TJPR 2 SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO JULGAMENTO DO RECURSO ESPECIAL REPETITIVO Nº 1.497.831/PR. PRESTAÇÃO DE CONTAS LIMITADA À ANÁLISE DA REGULARIDADE FORMAL E CONTÁBIL DAS CONTAS APRESENTADAS PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.REGULARIDADE DAS CONTAS.INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 551 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015.3. MAJORAÇÃO DOS HONORÁRIOS EM GRAU RECURSAL (CPC, ART. 85, § 11).4. RECURSO DE APELAÇÃO DESPROVIDO. No REsp nº 1.497.831/PR, julgado sob o rito dos recursos repetitivos, o STJ firmou a seguinte tese: "impossibilidade de revisão de cláusulas contratuais em ação de prestação de contas". Na segunda fase da prestação de contas, analisa-se apenas se as contas foram apresentadas de forma adequada, especificando as receitas, as despesas e os investimentos, se houver (CPC, art. 551). Não se pode cogitar de revisão de cláusulas Apelação Cível nº 1.721.440-916ª Câmara Cível - TJPR 3 contratuais. Por outro lado, ainda que a 1ª fase tenha sido julgada antes do referido recurso repetitivo, impõe-se a sua aplicação, porque é na segunda fase que o juiz determina a revisão do contrato. Na primeira fase analisa-se somente o dever de prestar contas. RELATÓRIO

(TJPR - 16ª C.Cível - AC - 1721440-9 - Toledo - Rel.: Lauro Laertes de Oliveira - Unânime - J. 11.10.2017, Publicado em 23/10/2017)

**Assunto: Possibilidade de penhora em bens de devedor já citado, mesmo antes da citação dos demais executados.**



AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - DECISÃO AGRAVADA DEFERIU PENHORA ON LINE - INCONFORMISMO DA PARTE EXECUTADA - PLEITO DE ILEGALIDADE DE PENHORA

DIANTE DA AUSÊNCIA DE CITAÇÃO DE TODOS OS EXECUTADOS - INOCORRÊNCIA - POSSIBILIDADE DE PENHORA EM BENS DE DEVEDOR JÁ CITADO, MESMO ANTES DA CITAÇÃO DOS DEMAIS EXECUTADOS - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Agravo de Instrumento nº 1.712.348-1

(TJPR - 16ª C.Cível - AI - 1712348-1 - Pato Branco - Rel.: Marco Antônio Massaneiro - Unânime - J. 11.10.2017, Publicado em 23/10/2017)

**Assunto: Possibilidade da restrição de circulação de veículo para garantir a efetivação da busca e apreensão por meio do RENAJUD.**



AGRAVO DE INSTRUMENTO. BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. BLOQUEIO DE VEÍCULO PELO SISTEMA RENAJUD. INDEFERIMENTO DO BLOQUEIO QUANTO À CIRCULAÇÃO. MEDIDA IMPERIOSA. CIRCUNSTÂNCIAS AUTORIZATIVAS. IMPOSSIBILIDADE DE LOCALIZAÇÃO DA EXECUTADA E DO BEM. MEDIDA NECESSÁRIA PARA EVITAR O PERECIMENTO DO BEM E PARA A EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO. RECURSO PROVIDO.

(TJPR - 18ª C.Cível - AI - 1660807-0 - Marechal Cândido Rondon - Rel.: Espedito Reis do Amaral - Unânime - J. 27.09.2017, Publicado em 25/10/2017)

**Assunto: Possibilidade de penhora de bem imóvel por não se tratar de bem de família e nem ter a natureza de pequena propriedade rural.**



AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - DECISÃO QUE NEGOU A IMPENHORABILIDADE DO BEM IMÓVEL - IRRESIGNAÇÃO DOS GARANTIDORES - BEM DE FAMÍLIA - EXISTÊNCIA DE OUTROS BENS EM NOME DOS AGRAVANTES COM BENFEITORIAS - PEQUENA PROPRIEDADE RURAL - NÃO CARACTERIZAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE PROVAS ACERCA DA SUBSISTÊNCIA - MANUTENÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

(TJPR - 16ª C.Cível - AI - 1672185-0 - Campo Mourão - Rel.: Maria Mercis Gomes Aniceto - Unânime - J. 27.09.2017, Publicado em 23/10/2017)

**Assunto: Impossibilidade de pedido genérico em embargos, sem a indicação das eventuais irregularidades existentes no cálculo da credora, em ação de execução por quantia certa.**



Apelação cível. "Ação de execução por quantia certa". Oposição de embargos. Rejeição. Insurgência do devedor. Procedimento expropriatório lastreado em cédulas de crédito bancário (modalidade desconto de cheques) garantidas por notas promissórias, as quais afiguram-se

suficientes para embasar o feito executivo. Observância dos artigos 28 e 29 da Lei n. 10.931/2004, e 585, VIII, do CPC/1973, vigente à época (artigo 784, XII, do CPC/2015). Exigibilidade do crédito, todavia, condicionada, in casu, à juntada dos cheques descontados, ou seja, à prova do inadimplemento do executado. Instrução da demanda com as avenças atinentes às operações de desconto e às cédulas não quitadas por ausência de fundos. Liquidez, certeza e exigibilidade dos títulos, assim, evidenciada. Alegada ausência de demonstração do valor supostamente cobrado a maior, tendo em vista a imprescindibilidade de exibição dos extratos bancários. Pactos e cédulas com vencimentos únicos acostados aos autos, que possibilitam a identificação dos parâmetros empregados para a composição do montante exequendo. Juntada, portanto, despicienda. Impugnação, ademais, realizada de forma genérica, sem a indicação das eventuais irregularidades existentes no cálculo da credora. Inadmissibilidade. Pleito de redução dos honorários advocatícios. Estipêndio fixado pelo magistrado singular que remunera com dignidade o trabalho realizado pelo patrono da exequente, conforme estabelecia o artigo 20, § 4º, do CPC/1973. Decisão de 1º grau mantida. Apelo desprovido.

(TJSC, Apelação Cível n. 0000106-48.2010.8.24.0072, de Tijucas, rel. Des. Ronaldo Moritz Martins da Silva, Terceira Câmara de Direito Comercial, j. 26-10-2017)

**Assunto: Necessidade de apresentação do valor devido e da memória de cálculo em ação de embargos fundados em excesso de execução.**



APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO. SENTENÇA QUE ACOLHEU OS EMBARGOS E EXTINGUIU O FEITO EXECUTIVO. RECURSO DO EMBARGADO. ALEGADA EXEQUIBILIDADE DO TÍTULO. CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO. TÍTULO PREVISTO EXPRESSAMENTE EM LEI COMO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL (ART. 28 DA LEI N. 10.931/2004). INADIMPLÊNCIA QUE CONSTITUI O DEVEDOR EM MORA E ACARRETA O VENCIMENTO ANTECIPADO DA OBRIGAÇÃO. ARTIGO 397, DO CÓDIGO CIVIL, E CLÁUSULA SEGUNDA, § 2º, DO PACTO. PREVISÃO VÁLIDA. TÍTULO APTO A EMBASAR A EXECUÇÃO. INSURGÊNCIA ACOLHIDA. PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA PELOS EMBARGANTES. AUSÊNCIA DE CONDIÇÕES DA PARTE DE ARCAR COM AS DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SEM PREJUÍZO DO SEU SUSTENTO. NECESSIDADE DO BENEFÍCIO DEMONSTRADA. DEFERIMENTO. PRELIMINARES APRESENTADA NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. NULIDADE DO TÍTULO EXECUTIVO ANTE A FALTA DE VENCIMENTO. ARGUMENTO RECHAÇADO QUANDO DO JULGAMENTO DESTE RECURSO. AUSÊNCIA DE EXTRATOS BANCÁRIOS. CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO EM EXECUÇÃO QUE POSSUI COMO FINALIDADE EMPRÉSTIMO OU CRÉDITO EM CONTA CORRENTE. DEMONSTRATIVO E EXTRATO DO DÉBITO ENCARTADOS NOS AUTOS, SUFICIENTES PARA GARANTIR A AMPLA DEFESA DO DEVEDOR. ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 798, INC. I, ALÍNEA "B", DO CPC/2015 (CORRESPONDENTE AO ART. 614, INC. II, DO CPC/73). TESES AFASTADAS. PRELIMINAR APRESENTADA EM SEDE IMPUGNAÇÃO AOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. ALEGADA AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DO VALOR DEVIDO. EMBARGOS QUE BUSCAM A REVISÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. EVENTUAL REVISÃO QUE REPERCUTE NO VALOR DO DÉBITO. NECESSÁRIA APRESENTAÇÃO DO VALOR DEVIDO E DA MEMÓRIA DE CÁLCULO. EXEGESE DO ART. 917, § 3º, DO CPC/2015 (ART. 739-A, § 5º, DO CPC/1973) A FIM DE POSSIBILITAR A AVERIGUAÇÃO DO ALEGADO EXCESSO DE EXECUÇÃO. EMBARGOS, CONTUDO, QUE NÃO SE RESTRINGE AO ALUDIDO ARGUMENTO.

APLICAÇÃO DO § 4º, INCISO II, DO MESMO DISPOSITIVO. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA. REDISTRIBUIÇÃO QUE SE FAZ NECESSÁRIA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

(TJSC, Apelação Cível n. 0300910-18.2016.8.24.0076, de Turvo, rel. Des. Soraya Nunes Lins, Quinta Câmara de Direito Comercial, j. 26-10-2017)

**Assunto: Ausência de indicação médica para fornecimento de tratamento médico domiciliar especializado afasta a obrigatoriedade de fornecimento de serviços de *home care* pela operadora de plano de saúde.**



AGRAVO DE INSTRUMENTO - PLANO DE SAÚDE - Insurgência contra decisão que excluiu a obrigatoriedade de fornecimento dos serviços de enfermagem 24 horas ou cuidador - Cuidador que não se confunde com serviço técnico de enfermagem e que se mostra suficiente para a prestação dos serviços necessitados pela agravante - Ausência de prescrição médica para o serviço pretendido - Inaplicabilidade da Súmula nº 90 desta E. Corte de Justiça - Recurso não provido.

(TJSP; Agravo de Instrumento 2114390-56.2017.8.26.0000; Relator (a): José Carlos Ferreira Alves; Órgão Julgador: 2ª Câmara de Direito Privado; Foro de Marília - 2ª Vara Cível; Data do Julgamento: 27/10/2017; Data de Registro: 27/10/2017)

**Assunto: Legalidade da recusa pela cooperativa credora de bem ofertado gravado com usufruto, ainda que supostamente de valor superior à dívida.**



AGRAVO DE INSTRUMENTO. Execução de título extrajudicial. Decisão agravada que indeferiu o pedido dos devedores para cancelamento da averbação premonitória existente nas matrículas de imóveis. Inconformismo dos executados. Pretensão de reforma da decisão. Pedido de efeito antecipatório recursal, cuja apreciação se dá, neste momento, diretamente pelo colegiado desta câmara julgadora (arts. 129 e 168, § 2º do RITJSP). Descabimento. Para proteger terceiros de boa-fé, é possível a averbação da distribuição de ação de execução junto às matrículas dos imóveis. A narrativa dos executados cogita de possível fraude à execução, vez que a transação imobiliária supostamente ocorreria após o registro na matrícula do imóvel da distribuição da ação executiva. Os agravantes ofertaram, em substituição àqueles bens, outro imóvel, não aceito pela exequente. Recusa da credora que não se mostra desarrazoada, pois o bem ofertado em substituição, ainda que supostamente de valor superior à dívida, está gravado com usufruto em favor da genitora do devedor. Efeito antecipatório recursal indeferido e, na sequência, já julgado o agravo, com a decisão recorrida sendo mantida. Recurso não provido.

(TJSP; Agravo de Instrumento 2185134-76.2017.8.26.0000; Relator (a): Roberto Maia; Órgão Julgador: 20ª Câmara de Direito Privado; Foro de Adamantina - 1ª Vara Cível; Data do Julgamento: 23/10/2017; Data de Registro: 25/10/2017)

---

**Assunto: Caracterização de excesso de execução quando a penhora de faturamento de cooperativa for superior a 5% por se tratar de constrição que impacta a manutenção das atividades da sociedade, que não possui qualquer finalidade lucrativa.**



AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO FISCAL - ICMS - AUTORIZAÇÃO DE PENHORA SOBRE O FATURAMENTO DA COOPERATIVA - POSSIBILIDADE. Constatada a ausência de bens penhoráveis, foi deferida a constrição de parte do faturamento mensal da empresa. Todavia, percentual que se afigura excessivo. Redução para 5% do faturamento mensal. Agravo de instrumento parcialmente provido.

(TJSP; Agravo de Instrumento 2188128-77.2017.8.26.0000; Relator (a): Marcelo Semer; Órgão Julgador: 10ª Câmara de Direito Público; Foro de Orlandia - 2ª Vara; Data do Julgamento: 23/10/2017; Data de Registro: 25/10/2017)

---

**Assunto: Impossibilidade de desconstituição de penhora de bem de terceiro (cônjuge), pela presunção de que a dívida contraída reverteu em benefício da família.**



AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO - IMPUGNAÇÃO À PENHORA - PRETENSÃO À DESCONSTITUIÇÃO DA PENHORA - AFASTAMENTO - ALEGAÇÃO DE QUE O BEM PERTENCE A TERCEIRO - Necessidade de que o terceiro se oponha à constrição - Meio adequado - Embargos de terceiro - Necessidade - A revogação da constrição de patrimônio deve ser postulada pelo terceiro que sofreu a constrição - ALEGAÇÃO DE QUE A DÍVIDA NÃO BENEFICIOU A FAMÍLIA - AUSÊNCIA DE PROVA - A dívida contraída pelo cônjuge presume-se, de forma relativa, reverter-se em benefício da família. O ônus da prova de que a dívida contraída pelo cônjuge varão não se reverteu em favor da família compete à mulher - Recurso não provido.

(TJSP; Agravo de Instrumento 2198212-40.2017.8.26.0000; Relator (a): Roberto Mac Cracken; Órgão Julgador: 22ª Câmara de Direito Privado; Foro de Araçatuba - 1ª Vara Cível; Data do Julgamento: 24/10/2017; Data de Registro: 24/10/2017)

---

**Assunto: Configuração de fraude à execução pela averbação de hipoteca em matrícula do imóvel na qual já constava averbação premonitória da existência de ação de execução.**



AÇÃO DE EXECUÇÃO - FRAUDE À EXECUÇÃO - Existência de averbação premonitória na matrícula do imóvel indicando a existência de ação executiva - Imóvel posteriormente dado em garantia hipotecária - Presunção de fraude à execução, nos termos do art. 615-A, § 3º do CPC/1973 (art. 828, § 4º do CPC/2015) - Decisão mantida - RECURSO DESPROVIDO.

(TJSP; Agravo de Instrumento 2118769-40.2017.8.26.0000; Relator (a): Sérgio Shimura; Órgão Julgador: 23ª Câmara de Direito Privado; Foro de Adamantina - 2ª Vara; Data do Julgamento: 23/10/2017; Data de Registro: 23/10/2017)

**Assunto: Inexigibilidade de título executivo que tem por objeto tributo municipal inconstitucional (taxa de licença para localização e fiscalização de funcionamento).**



EXECUÇÃO FISCAL - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS EXERCÍCIOS DE 2012, 2013 E 2014 - LEI Nº 1.400/83, COM AS ALTERAÇÕES ESTABELECIDAS PELA LEI Nº 1.581/86 - BASE DE CÁLCULO - ALÍQUOTAS VARIÁVEIS EM DECORRÊNCIA DE ELEMENTOS QUE NÃO TRADUZEM O CUSTO EFETIVO DA ATIVIDADE ESTATAL - INCONSTITUCIONALIDADE - DECISÃO DO COLENDO ÓRGÃO ESPECIAL - AFASTAMENTO DA INCIDÊNCIA - EXAÇÃO EIVADA DE NULIDADE - SENTENÇA MANTIDA.

(TJSP; Apelação 1503144-89.2016.8.26.0116; Relator (a): Francisco Olavo; Órgão Julgador: 18ª Câmara de Direito Público; Foro de Campos do Jordão - SAF - Serviço de Anexo Fiscal; Data do Julgamento: 19/10/2017; Data de Registro: 26/10/2017)

**Assunto: Ausência de interesse de agir em ação cautelar de exibição de documentos que não cumpre os requisitos fixados pelo STJ (demonstração da relação jurídica entre as partes, pedido prévio não atendido em tempo razoável e o pagamento do custo do serviço).**



AÇÃO CAUTELAR - Exibição de documentos - Ausência dos requisitos exigidos no REsp nº 1.349.453-MS, submetido ao procedimento do art. 543-C do CPC/73 - Preliminar de falta de interesse processual acolhida - Processo extinto, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC/73 - Apelações prejudicadas.

(TJSP; Apelação 1008188-24.2015.8.26.0071; Relator (a): Roque Antonio Mesquita de Oliveira; Órgão Julgador: 18ª Câmara de Direito Privado; Foro de Bauru - 4ª Vara Cível; Data do Julgamento: 23/10/2017; Data de Registro: 23/10/2017)

**Assunto: Ausência de responsabilização de cooperativa adquirente de boa-fé pela inidoneidade de notas fiscais emitidas pela empresa vendedora, posteriormente à operação de compra e venda de mercadoria.**



AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL. Empresa declarada inidônea posteriormente à operação de compra e venda de mercadoria - Adquirente que agiu de boa-fé, comprovada a efetividade das operações contratadas.



(TJSP; Apelação 1007395-84.2014.8.26.0309; Relator (a): Luciana Bresciani; Órgão Julgador: 11ª Câmara Extraordinária de Direito Público; Foro de Jundiaí - Vara da Fazenda Pública; Data do Julgamento: 25/10/2017; Data de Registro: 25/10/2017)

## Pautas de Julgamento



### 02 processos pautados no Supremo Tribunal Federal.



SAÚDE

01 recurso no STF



CRÉDITO

01 recurso no STF

Clique e acesse a pauta completa no STF



Elaborado pela Assessoria Jurídica da Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB)

61 3217-2104 - [www.somoscooperativismo.coop.br](http://www.somoscooperativismo.coop.br)

